



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – FMAS.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO		
FORMA	ELETRÔNICO	Nº	009/2023 – PREF.
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROCESSO	PROCESSO Nº 009/2023		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Municipal nº 043/2014 e 557/2021. bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.		
SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 HORARIO: 09:00 (nove horas) SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 10/05/2023 HORARIO: 09:10 (nove horas e dez minutos) Referência: Horário de Brasília LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br		
OBJETO DO CERTAME	O Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, do tipo: eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e escritório, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.		
PARTICIPAÇÃO	<u>EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006.</u>		
EDITAL	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Sala de Licitação e Contratos – no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.. - Horário de atendimento ao público: 07h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. - www.licitanet.com.br - www.neopolis.se.gov.br - licita.neopolis@hotmail.com - Setor de Licitação e Contratos – (0xx79) 3344-2914		
MODO DISPUTA	“ABERTO”		
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	Contatos e informações: JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – Pregoeiro oficial E-mail: licita.neopolis@hotmail.com		

Neópolis - SE, 20 de abril de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – FMAS.**

Edital destinado Exclusivos a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, que sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.331/0001-01, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 962/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Com fundamento na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n. 043/2014 de 01 de abril de 2014, que regulamenta o Pregão; Decreto Municipal n. 044/2014 de 01 de abril de 2014, que regulamenta o Registro de Preços; Decreto Municipal Nº 557/2021, de 06 de janeiro de 2021 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/05/2023 às 09:00 (nove horas).

2.2. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/05/2023 às 09:10 (nove horas e dez minutos).

3. - DO OBJETO:

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, do tipo: eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e escritório, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

3.3. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 413.015,90 (quatrocentos e treze mil, quinze reais e noventa centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis. com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0006.2070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Atividade: 08.244.0006.2071

Atividade: 08.122.0006.2072

Atividade: 08.244.0006.2079 - Demais Programas do Governo Federal e/ou Estadual.

Atividade: 08.244.0006.2087 – Bloco da Proteção Social Básica.

Atividade: 08.224.0006.2088 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Atividade: 08.244.0006.2008 – Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Atividade: 08.244.0006.2080 – Fortalecimento do Controle Social – IGD-PAB

Atividade: 08.244.0006.2081 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1500000; 16600000; 16610000.

4. - CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na formaeletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1. Somente poderão participar desta licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos estabelecidos no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br) ;

5.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo III deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.1.1.1. Em não havendo ME's e EPP's interessados em participar no certame, o mesmo será decretado fracassado.

5.1.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, observada a data e o horário limite estabelecidos;

5.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, ou seja, todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.1.3. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.1.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.1.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1.6. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;

5.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema, ou órgão licitante, promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.8. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

5.1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.1.10. Qualquer dúvida em relação a operacionalização do sistema poderá ser esclarecida pelos suportes: telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5.1.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.2. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante assinalamento no campo da Declaração de ME/EPP quando do credenciamento no sistema LICITANET;

5.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema LICITANET não terá direito de participar e nem de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.2.4.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.2.4.3. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

5.2.4.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.4.6. que tenham como sócios servidores públicos do Município de Neópolis estado de Sergipe.

6. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As licitantes poderão encaminhar a proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

6.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.9. Os documentos de habilitação a ser enviados, estão exigidos e relacionados no subitem 11 deste edital.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.11. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.11.1 Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.11.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.11.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.11.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

6.11.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e ou fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso.

7.1.4. Em se tratando de:

7.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

7.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

7.2. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade e/ou compatibilidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

7.3. Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante o julgamento das propostas do qual serão divulgados no sistema e consignados em ata, e estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, localizado a na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, no horário das 07h00min as 14h00min de segunda a sexta- feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

7.4. As amostras serão encaminhadas para análise por parte dos Profissionais do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

7.5. Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme item 7.2 deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pelo Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Neópolis/SE, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

8.1.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.1.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

8.1.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.1.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

8.1.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no Anexo I, Termo de referência.

8.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.1.16.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.1.19.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.1.20.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.1.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.1.22.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 8.1.24.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.1.25.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.1.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.1.27.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.1.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.1.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



anterior.

8.1.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.32. O disposto no item 8.1.26 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.1.33.1. Produzidos no País;

8.1.33.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.1.33.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.1.33.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.1.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.36. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. 2 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, do Decreto Municipal nº 557/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 557/2021. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fundamentam a suspeita;

8.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2.7. Dentre os documentos **passíveis de solicitação** pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço;

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.8. A critério do pregoeiro o prazo para apresentação da proposta final exigência do item 9.1, poderá ser prorrogada. Bem como aceita proposta assinada e disponibilizada na plataforma.

10. - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços, conforme dispõe o subitem 11.1.

10.2. As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

10.3. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

10.4. Os documentos exigidos e anexados via sistema para habilitação juntamente com a proposta física original, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, Nº 106, CENTRO,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



NEÓPOLIS/SE. - CEP: 49.980-000

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

10.5. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000.

10.6. SERÁ DISPENSADO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS, ACASO A EMPRESA, ANEXE JUNTO AO SISTEMA, OS DOCUMENTOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, QUE POSSAM SER CONFERIDOS POR MEIO DO QUAL SE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DOS AUTORES EM UM DOCUMENTO EXPEDIDO DE MODO ELETRÔNICO. ESSA FERRAMENTA CONSISTE EM UM MECANISMO CAPAZ DE ASSEGURAR A VERACIDADE DA IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO DE UM DOCUMENTO, O QUE É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA JURÍDICA NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

10.7. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

10.8. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

11. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.5. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

11.5. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

11.5.4. Prova de regularidade de situação para com as Fazenda: **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.5.5. Prova de regularidade de situação para com as Fazenda :**MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

11.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda **FEDERAL**, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014

11.5.8. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão;

11.5.9. Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6. O prazo para regularização da documentação de trata o item 11.5.10 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6.1. A prorrogação do prazo para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, previsto no item 11.6 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

11.6.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.6.3. O tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto na LC nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e site. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

12.3. OUTROS ELEMENTOS:

12.3.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo II;

12.3.2. Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas nos moldes do Anexo III;

12.3.3. Declaração referente à Habilitação nos moldes do Anexo IV.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.5.9 deste edital.

12.5. No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações do fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.6. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 c/c 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ANÁLISE

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtlImpedimentoProibicao.aspx>);

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.5.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência a desse direito;

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 15.5.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

16.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura da Ata Registro de preço, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar A ata, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto ATA, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.3. A convocação para assinatura da ata será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

17.4. Caso a Adjudicatária seja microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de serão convocadas os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no artigo 45, II do mesmo Diploma Legal.

17.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e Minuta da ATA.

17.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. Considera-se como parte integrante da ata, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.9. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

17.10. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.12. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.13. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.14. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

17.15. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.16. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

17.17. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município e Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

17.18. A existência do preço registrado não obriga o Município/Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

17.19. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA REGISTRO DE PREÇO

18.1. A vigência da Ata Registro de Preço será de 12 (doze) meses, não poderão ser prorrogados.

18.1.1. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designa o servidor público do Município de Neópolis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; autorização de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria de Finanças, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

20.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 20 do Edital.

20.7. Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 20.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

21.2. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.3. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso no fornecimento do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Falhar no fornecimento do contrato;
- 22.1.7. Fraudar o fornecimento do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. Entende-se por falhar o fornecimento do contrato, o retardamento do fornecimento do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- 22.4. Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
 - c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
 - d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
 - e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 22.6. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 22.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 22.9. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 22.10. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Neópolis, as seguintes sanções administrativas:
- 22.10.1. Advertência;
 - 22.10.2. Multa na forma prevista no item 22.4.
 - 22.10.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - 22.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



22.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neópolis/SE, para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0006.2070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Atividade: 08.244.0006.2071

Atividade: 08.122.0006.2072

Atividade: 08.244.0006.2079 - Demais Programas do Governo Federal e/ou Estadual.

Atividade: 08.244.0006.2087 – Bloco da Proteção Social Básica.

Atividade: 08.224.0006.2088 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Atividade: 08.244.0006.2008 – Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Atividade: 08.244.0006.2080 – Fortalecimento do Controle Social – IGD-PAB

Atividade: 08.244.0006.2081 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1500000; 16600000; 16610000.

24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

24.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

24.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

24.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento do fornecimento;

24.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

24.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

24.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

24.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

24.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

24.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

24.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

24.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

24.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

24.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail: licita.neopolis@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada ao Setor de Licitação – sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, no horário das 07 horas às 14 horas, Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. (art. 15, do Decreto Municipal nº 043/2014).

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. (§1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014.)

25.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://www.neopolis.se.gov.br> , e www.licitanet.com.br , para conhecimento dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Neópolis/SE;
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.neopolis.se.gov.br> e www.licitanet.com.br ;
- 26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.neopolis.se.gov.br> ;
- 26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

27. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

27.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

27.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

28. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 – Não será permitido a utilização, carona deste processo e ou futura Ata de Registro de Preços, seja de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

29. DO FORO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis e os licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Neópolis estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

30. ANEXOS

30.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Neópolis – Sergipe, 20 de abril de 2023.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto à Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, do tipo: eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e escritório, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens listados abaixo para melhoria na qualidade dos atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Neópolis, por meio do seu órgão gestor e suas unidades socioassistenciais referenciadas, considerando os atendimentos as famílias e aos indivíduos, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.5. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios 2021 e 2022, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO.

3.1. Descrição dos serviços/produtos com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MÁXIMO EM R\$	
				V. UNIT. MÁXIMO R\$	V. TOTAL MÁXIMO R\$
1	MESA DE REUNIÃO PARA 14 LUGARES, MEDINDO 4200X1200X740MM, NA COR CINZA OU AZUL.	UN	6	1.472,83	8.836,98
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA (SUSPENSO), COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 120 X 55 X 30CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE +/- (MAIS OU MENOS 10%) 3(TRÊS) PORTAS EM CHAPA DE AÇO COM PUXADORES, ESTRUTURA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS. COR AZUL.	UN	10	716,67	7.166,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS; TIPO PALITO SECRETÁRIA; SEM BRAÇOS; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO, DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA: ACABAMENTO COM PROTEÇÃO EM PERFIL DE PVC; ESPALDAR BAIXO; ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (41 LARG. X 41 ALT)CM E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (46 LARG. X 44 PROF)CM; COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTINUA, PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13960/13962.	UN	20	641,17	12.823,40
4	CADEIRA GIRATÓRIA; TIPO SECRETÁRIA; COM APOIO PARA BRAÇOS; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO, DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ESPALDAR MÉDIO; ENCOSTO DE NO MÍNIMO (36 ALT, X 46 LARG.) CM E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (45 LARG X 40 PROF)CM; ACABAMENTO DE PVC E CARENAGEM EM POLIPROPILENO RÍGIDO; COM REGULAGEM MECÂNICA A GÁS DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA O ENCOSTO; TUBO CENTRAL E BASE EM AÇO FORMADA POR PATAS CM RODÍZIOS DUPLOS, PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR PRETA , COM FRISOS DE PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO; QUE SUPORTE NO MÍNIMO 150KG; COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR13960/13962.	UN	20	1.413,33	28.266,60
5	ESTANTE ABERTA, CONFECCIONADA EM AÇO TRATADO COM SISTEMA ANTIOXIDANTE, COMPOSTA DE 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 26 (0,46MM) COM REFORÇO ÔMEGA E 4 COLUNAS EM CHAPA 20 (0,91MM). PINTADO NA COR CINZA EM PÓ-EPÓXI; DIMENSÕES; 1,98 X 0,925 X 0,28CM.	UN	25	748,51	18.712,75
6	FOGÃO 04 BOCAS- FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS; COR INOX, FOGÃO A GÁS; MODELO DOMÉSTICO, BASE DE APOIO DAS GRALHAS, COM 04 BOCAS, FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DE FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, PRATELEIRAS DO FORNO COM TRAVAS DE SEGURANÇA.	UN	8	776,05	6.208,40
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO BIVOLT. COR INOX. POTÊNCIA EM WATTS1000 WATTS. PESO DO PRODUTO 11.8 QUILOGRAMAS.	UN	6	927,88	5.567,28
8	FOGÃO INDUSTRIAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 04 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; MAIS POTÊNCIA , EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO QUE TENHAM RESISTÊNCIA, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 05 POSIÇÕES, PUXADOR DE FORNO DE PVC, FORNO; MANIPULADOR DE TEMPERATURA COM CINCO POSIÇÕES, GRADE DO FORNO DE AÇO CROMADO , CAPACIDADE DO FORNO DE 100 LITROS, MEDIDAS DE 1,52 X 0,90 X 0,80 CENTÍMETROS.	UN	5	1.691,27	8.456,35
9	FORNO DE MICRO-ONDAS- CAPACIDADE 20LITROS COM PRATO GIRATÓRIO, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, 110V.	UN	5	605,08	3.025,40
10	MESA EM L= MESA EM “L”, MATERIAL EM MDP 18MM, COM BORDAS EM PVC 180°, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR BRANCA, COM MESA MEDINDO 1,50X0,70X0,75	UN	5	1.144,55	5.722,75
11	SOFÁ 2 LUGARES RETRÁTIL E RECLINÁVEL. COR CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO.	UN	4	2.150,00	8.600,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12	INALADOR/NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA:60 HZ, CONSUMO:80W.	UN	2	245,50	491,00
13	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO- TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VISOR DE LCD, ALIMENTAÇÃO; BATERIA, BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO.	UN	5	129,33	646,65
14	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINT PARA DATA SHOW.	UN	5	49,20	246,00
15	CAIXA AMPLIFICADORA, COM SISTEMA BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD, ACOMPANHADA UM MICROFONE SEM FIO, 200W RM, TENSÃO BIVOLT, CARREGADOR, DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, RÁDIO FM, COR PRETA.	UN	10	805,48	8.054,80
16	VENTILADOR DE PAREDE 60CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 1,20M A 1,90M; HÉLICE; 3 PÁS; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO. MÍNIMO DE RPM; 1.400; VAZÃO; 230M³/MIN; CONSUMO; 0,20 KWH (GOLD) 200W; VOLTAGEM; BIVOLT.	UN	20	320,36	6.407,20
17	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVÍVEL, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UN	6	353,17	2.119,02
18	CARREGADOR DE PILHAS; PARA PILHAS AA 2500 MAH OU AAA NI-MH; COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA E AAA; LED INDICADOR QUE INFORMA O CARREGAMENTO DAS PILHAS, FREQUÊNCIA ENTRE 50/60 HZ, TEMP. 0C ~35 C; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DETECTOR DE PILHA ALCALINA, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM; PILHAS 2100MAH – AA; 2,62HS, PILHAS 2500MAH- AA;3,12HS; AC 100 V ~240V (BIVOLT); ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA 2500MAH; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UN	8	120,17	961,36
19	FERRO DE PASSAR ROUPAS SECO, CONTROLE DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO DE ACORDO COM O FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, MEDIDAS APROXIMADAS DE 130X130X250MM (L X A X P), FREQUÊNCIA EM TORNO DE 50/60HZ, 220V.	UN	5	133,42	667,10
20	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TERA USB 3.0(COMPATÍVEL), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL WINDOWS.	UN	5	357,35	1.786,75
21	INFLADOR BOMBA COMPRESSOR ELÉTRICO DE ENCHER BALÃO BEXIGAS 220V.	UN	2	326,50	653,00
22	LIQUIDIFICADOR COM JARRA DE 2 LITROS, 550V DE POTÊNCIA, FILTRO PARA SUCO, 3 VELOCIDADES MAIS PULSAR; VOLTAGEM 220V; COPO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CORPO DO APARELHO: POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA.	UN	4	213,24	852,96
23	LAVADORA DE ROUPA: CICLO DE LAVAGEM RÁPIDA – NÍVEIS ECOLÓGICOS DE ÁGUA. -16 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS. -MOLHOS AUTOMÁTICOS. DISPENSE. -TRAVA DE SEGURANÇA.- GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE DE 1 A 10KG-VOLTAGEM; 110V - CONSUMO; 0,15 KWH/CLICO-SISTEMA: AGITAÇÃO-FREQUÊNCIA: 60HZ-PRESSÃO ESTÁTICA (KPA); DE 80 A 250 35 PSI (RECOMENDADO)-CENTRIFUGAÇÃO; 520 RPM-CORRENTE ELÉTRICA (A): 9 (110V) E 4,5 (220V)- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A-EFICIÊNCIA DE LAVAGEM: 0,70 (110V) E 0,72 (220V)-EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: C- CONSUMO DE AGUA TOTAL: 170 LITROS-CONSUMO DE AGUA ESPECIFICO: 17LITROS/KG-TEMPO DO CICLO PADRÃO:1H17MIN-PAINEL ELETRÔNICO-4 NÍVEIS DE AGUA-16 PROGRAMAS DE LAVAGEM VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 107X61X65,8CM (AXLXP) -PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO:41KG – GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.220 VOLTS.	UN	2	3.688,99	7.377,98



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24	TELEVISÃO LED FULL HD 4K, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TELA DE 42" POLEGADAS, ENTRADAS TRASEIRA 02 RF, VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE 01 TRASEIRA E 01 LATERAL HÍBRIDO, ÁUDIO ANALÓGICO 02, HDMI 04, INTERNET 01, USB 02, SAÍDA DE ÁUDIO/FONE DE OUVIDO 01, ÁUDIO DIGITAL 01, HDTV, CONVERSOR DIGITAL INTERNO, CLOSED CAPTION, SAP, DIMENSÕES COM BASE LARGURA 1137MM X ALTURA 701MM X PROFUNDIDADE 298MM, PESO BRUTO 23KG. POTÊNCIA DE ÁUDIO RMS 10W, ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS TIPO AAA, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CTA/VIGILÂNCIA).	UN	4	2.433,17	9.732,68
25	APARELHO DE DVD PLAYER (COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS), COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, AV1, MP4, JPEG, DIVX, VCD. ENTRADA USB (NO MÍNIMO UMA). SAÍDAS: HDMI, VÍDEO COMPETENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO, BIVOLT	UN	2	337,44	674,88
26	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM REPRODUZ FM, CD PLAYER, MP3 E MÍDIA USB, COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS, MANUAL E CABOS BIVOLTS.	UN	8	628,17	5.025,36
27	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 02 PORTAS; FABRICAÇÃO EM MDF OU MDP; TENDO SEU TAMPO DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 X 0,75M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	10	1.334,67	13.346,70
28	BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO, COR BRANCA, ÁGUA GELADA E NATURAL, MÍNIMO 2,8LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 A 20 LITROS, 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	10	807,47	8.074,70
29	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	300	80,99	24.297,00
30	CAFETEIRA CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE, DEPOSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750W FREQUÊNCIA: 50HZ, NA COR PRETA, 127V, 01 ANO DE GARANTIA.	UN	5	252,94	1.264,70
31	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 02 PORTAS, SELO PROCEL, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E GELADEIRA), TERMOSTATO FRONTAL, GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 93X73X78 CM, MANUAL EM PORTUGUÊS, CESTO ARAMADO EM SEU INTERIOR, DRENO FRONTAL, PÉS REGULÁVEIS COM RODÍZIO; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	4	3.793,77	15.175,08
32	FURADEIRA DE IMPACTO- POTÊNCIA APROXIMADA DE 680WATTS, MANDRIL; 13MM. ROTAÇÕES; 0-2.800 RPM, IMPACTOS: 0-44.800 IPM. CAPACIDADES: AÇO 13MM (1/2) - MADEIRA 30MM (1-3/16)- CONCRETO 16MM(5/8), PESO: 1,8KG. ITENS QUE ACOMPANHAM- CONJUNTO DE PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL.	UN	2	595,80	1.191,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



33	GUARDA ROUPAS DE SOLTEIRO, 04 PORTAS DE BATER EM MDF E 02 GAVETAS EXTENSAS, EM MDP, DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, 6 PRATELEIRAS EM MDP, 6 PUXADORES DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 PÉS PLÁSTICOS. DIMENSÃO DO GUARDA-ROUPAS: LARGURA 107CM, ALTURA 189CM, PROFUNDIDADE 47CM COR BRANCA, BORDAS RETAS, ACABAMENTO PINTURA EXTERNA UV, MANUAL PARA SER MONTADO, 2 MESES DE GARANTIA.	UN	2	1.276,25	2.552,50
34	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X32MM, PINTADO EM EXPOXI-PO, PROFUNDIDADE DE 45CM, ALTURA 86CM, COR Nº200, AZUL COMPOSTO.	UN	20	769,67	15.393,40
35	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X60X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, NA COR CINZA.	UN	10	238,58	2.385,80
36	PRATELEIRA- DE AÇO MONTADA, COM 1,95 (ALTURA) X 0,42 (PROFUNDIDADE) X 0,92 (LARG) 06 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR E COM XIS LATERAL E FUNDO, CHAPA Nº24 (0,75MM) PINTADA EM TINTA SINTÉTICA NA COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UN	25	1.411,25	35.281,25
37	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT,, HI-WALL (PAREDE), COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UN	6	2.472,89	14.837,34
38	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE BANCADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTÁVEL À REDE DE AGUA; FORNECIMENTO DE AGUA NATURAL E GELADA, COM TORNEIRAS/CONTROLES INDEPENDENTES; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE3L/H; POTÊNCIA 80W; SUPORTE PARA COPOS ATÉ 15CM DE ALTURA; TERMOSTADO REGULÁVEL COM, NO MÍNIMO, 5 NÍVEIS ENTRE 4 E 15C. BANDEJA DE AGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL; FILTRO SUBSTITUÍVEL COM CARVÃO ATIVADO; ALIMENTAÇÃO 127V. COR PREFERENCIAL: BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO A REDE HIDRÁULICA. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4	1.720,02	6.880,08
39	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 275 A 300 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO, COM CONGELADOR, DEGELO AUTOLIMPANTE, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/ MDIC NÚMERO 20 DE 01/02/2006).	UN	4	2.939,69	11.758,76
40	REFRIGERADOR DUPLEX COM 02 PORTAS INDEPENDENTES, SENDO UMA PARA O FREEZER E OUTRA PARA O REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 275LITROS; SOMADOS O REFRIGERADOR E O FREEZER; DEGELO AUTOMÁTICO DO REFRIGERADOR, VOLTAGEM 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COR BRANCA; PÉS DESLIZANTES INOVADORES.	UN	4	3.032,33	12.129,32
41	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO, DOIS LUGARES, PÉS METÁLICOS, FORRADO COM TECIDO ULTRA SUEDE, COR BEGE, MODELO SOFISTICADO.	UN	2	875,84	1.751,68
42	TABLET PC –QUAD CORE; 3GB; 16GB; MÍN. 9,7 POLEGADAS; 1920X1080; WIRELESS, 802.11A/B/G/N/AC, 4G, BLUETOOTH 4.0, GPS; 1 P2 PARA FONE DE OUVIDO, 1 USB; ANDROID 5; FONTE DE	UN	30	1.483,42	44.502,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	ALIMENTAÇÃO; CAPA PROTETORA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA A TELA; CABO USB.				
43	BATEDEIRA PLANETÁRIA NA COR PRETA, 01 TIGELAS EM INOX, COM 11 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO TURBO 03 BATEDORES NA COR PRATA: PARA MASSAS LEVES, PESADAS E CLARA EM NEVE, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA DE 500 W, CAPACIDADE DE 4 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	2	623,36	1.246,72
44	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; POTENCIA MÍNIMA SUPORTADA DE 700 V; RENDIMENTO A PLENA CARGA 80%; TENSÃO DE ENTRADA, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 5%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 60 HZ +/- 4%; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,5; TENSÃO DE SAÍDA DE 115V; VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA +/-5%; DISTORÇÃO HARMÔNICA NÃO SE APLICA; FORMA DE ONDA NÃO SE APLICA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E SURTOS; TIPO DE BATERIA 12 V/7AH; COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MIM; TEMPO MÁXIMO DE RECARGAS DAS BATERIA: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICADORES DE EVENTOS; ALARME SONORO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA OU AÇO; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE.	UN	10	915,65	9.156,50
45	TELEVISÃO; A CORES; SMARTH, CONVERTOR INTEGRADO; 4K LED 60 POLEGADAS; ANGULO DE VISÃO A PARTIR DE 176 GRAUS; FUNÇÕES: AJUSTE DE COR E IMAGEM, RECURSO E AJUSTE DE ÁUDIO, CLOSED CAPTION, RELÓGIO, SLEEP TIMER; COM NO MÍNIMO 2 HDMI, 2 USB, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 VIDEO COMPOSTO, 1 ÁUDIO ANALÓGICO ; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ; COM RECEPÇÃO PARA VHF / UHF /CATV ; SISTEMA DE CORES NTSC/PAL-M/PAL-N E DIGITAL ISDBTB ; CONTROLE REMOTO PADRÃO; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL EM PORTUGUÊS - BR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	4.293,67	8.587,34
46	MESA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL. PRODUTO: MESA MULTIUSO, COM FORMATO DA MESA QUADRADA, TAMANHO DA MESA (L X C) 68 X 68. QUANTIDADE PARA 4 LUGARES. MATERIAL DA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO. LARGURA: 68,00 CM ALTURA: 73,00 CM, PROFUNDIDADE: 68,00 CM. PESO: 3,80 KG.	UN	100	122,85	12.285,00
47	SCANNER DE MESA – BASE PLANA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800 X 4800 DPI; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; ESCALA DE CINZA 256; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO TAMANHO A4; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC; CONECTOR USB, COR PRETA E/OU CINZA; GARANTIA DE 12 MESES...	UN	4	2.958,62	11.834,48
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)				413.015,90	

3.2. Para a pesquisa e levantamento dos preços médios praticados no mercado. Este departamento de compras pesquisou preços junto aos sítios eletrônicos. Atendendo a instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

3.3. Os preços apresentados são meramente estimativos, coletados através de pesquisas feitas junto ao sítio eletrônico do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Sendo responsável por esta pesquisa o setor de compras do Município de Neópolis/SE, representado por o senhor CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA inscrito no CPF nº 067.097.435-86, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.4. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 20 (vinte) horas após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto/serviço;

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme solicitação, de segunda a sexta-feira;

3.6. O transporte correrá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

5- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN, devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência das mercadorias, acompanhadas das documentações hábil à quitação. Esse prazo de 30 dias para pagamento das notas fiscais, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

5.1 Os documentos de cobrança, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, localizada na Rua: Alberto Vaz, 342, Bairro: Centro, na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo funcionário indicado, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

5.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.3 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que eles sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

5.3.1 Não será efetuado quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de forma maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão. Ainda, é vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

6. DA VIGÊNCIA: Vigência do contrato será de 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os materiais, objeto desse termo, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, localizada na Rua: Alberto Vaz, 342, Bairro: Centro, na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido à empresa será rejeitado, parcial ou totalmente, caso não houver a pronta entrega, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, obedecendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 O fornecimento, objeto de Termo, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

7.3 O fornecimento em desacordo com o estipulado será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.4 Ao município caberá o direito de recusar os produtos caso eles não atendam às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergências de especificações, marcas, quantidades e formas de embalagens.

7.5 Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Neópolis. Caso ocorra a empresa será multada, e poderá até ter seu contrato cancelado.

7.6 O equipamento entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

8. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prestação dos serviços futuros do objeto desse Termo, serão consignados no orçamento do órgão, mediante as classificações funcionais programáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 O Município de Neópolis, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor quanto à requisição do material mediante o envio de Nota de Empenho, a ser repassada via e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea.
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- e) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

9.2 - O (s) Fornecedor (es), durante a vigência, compromete-se a:

- a) Manter, durante a vigência, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Fornecer o material conforme especificações, marca, preço contratados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria e/ou Prefeitura.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo quando solicitado, fornecer à Secretaria e/ou Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Secretaria e/ou Prefeitura e a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros temas de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria, sem prévia e expressa anuência.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Solicitante.
- i) Entregar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 48 horas, contados da comunicação formal, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- k) Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamentos e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.
- l) Os equipamentos e materiais permanentes devem ser entregues devidamente instalados, montados e equipados, para o uso de forma imediata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10. GARANTIA

10.1 - O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, conforme garantia do fabricante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por Membro da Comissão de recebimentos de Mercadorias, o qual deverá registrar a entrega de todos os materiais, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a administração municipal poderá, garantida a ampla defesa e ao contraditório, aplicar. Cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade as seguintes sanções:

13.2 Advertência, mediante comunicação por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

13.3 Penalidades Pecuniária.

13.4 O atraso superior a 20 vinte dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato a aplicação das demais penalidades.

13.5 Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e da Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária a seguir:

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Atividade: 08.244.0006.2070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fonte: 1500000

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Atividade: 08.244.0006.2071

Fonte: 1500000

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Atividade: 08.122.0006.2072

Fonte: 1500000

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0006.2079 - Demais Programas do Governo Federal e/ou Estadual.

Fontes: 1500000; 16600000; 16610000.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0006.2087 – Bloco da Proteção Social Básica.

Fontes: 1500000; 16600000; 16610000.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.224.0006.2088 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Fontes: 1500000; 1660000; 16610000.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0006.2008 – Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Fonte: 16600000

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0006.2080 – Fortalecimento do Controle Social – IGD-PAB

Fonte: 1500000; 1660000

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0006.2081 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis, 20 de abril de 2023.

KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal e trabalhista nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS**;
- d) Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	MESA DE REUNIÃO PARA 14 LUGARES, MEDINDO 4200X1200X740MM, NA COR CINZA OU AZUL.	UN	6		
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA (SUSPENSO), COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 120 X 55 X 30CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE +/- (MAIS OU MENOS 10%) 3(TRÊS) PORTAS EM CHAPA DE AÇO COM PUXADORES, ESTRUTURA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS. COR AZUL.	UN	10		
3	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS; TIPO PALITO SECRETÁRIA; SEM BRAÇOS; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO, DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; ACABAMENTO COM PROTEÇÃO EM PERFIL DE PVC; ESPALDAR BAIXO; ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (41 LARG. X 41 ALT)CM E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (46 LARG. X 44 PROF)CM; COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTINUA, PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13960/13962.	UN	20		
4	CADEIRA GIRATÓRIA; TIPO SECRETÁRIA; COM APOIO PARA BRAÇOS; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO, DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ESPALDAR MÉDIO; ENCOSTO DE NO MÍNIMO (36 ALT, X 46 LARG.) CM E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (45 LARG X 40 PROF)CM; ACABAMENTO DE PVC E CARENAGEM EM POLIPROPILENO RÍGIDO; COM REGULAGEM MECÂNICA A GÁS DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA O ENCOSTO; TUBO CENTRAL E BASE EM AÇO FORMADA POR PATAS CM RODÍZIOS DUPLOS, PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR PRETA , COM FRISOS DE PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO; QUE SUPORTE NO MÍNIMO 150KG; COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR13960/13962.	UN	20		
5	ESTANTE ABERTA, CONFECCIONADA EM AÇO TRATADO COM SISTEMA ANTIOXIDANTE, COMPOSTA DE 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 26 (0,46MM) COM REFORÇO ÔMEGA E 4 COLUNAS EM CHAPA 20 (0,91MM). PINTADO NA COR CINZA EM PÓ-EPÓXI; DIMENSÕES; 1,98 X 0,925 X 0,28CM.	UN	25		
6	FOGÃO 04 BOCAS- FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS; COR INOX, FOGÃO A GÁS; MODELO DOMÉSTICO, BASE DE APOIO DAS GRALHAS, COM 04 BOCAS, FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DE FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, PRATELEIRAS DO FORNO COM TRAVAS DE SEGURANÇA.	UN	8		
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO BIVOLT. COR INOX. POTÊNCIA EM WATTS1000 WATTS. PESO DO PRODUTO 11.8 QUILOGRAMAS.	UN	6		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8	FOGÃO INDUSTRIAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 04 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; MAIS POTÊNCIA , EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO QUE TENHAM RESISTÊNCIA, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 05 POSIÇÕES, PUXADOR DE FORNO DE PVC, FORNO; MANIPULADOR DE TEMPERATURA COM CINCO POSIÇÕES, GRADE DO FORNO DE AÇO CROMADO , CAPACIDADE DO FORNO DE 100 LITROS, MEDIDAS DE 1,52 X 0,90 X 0,80 CENTÍMETROS.	UN	5		
9	FORNO DE MICRO-ONDAS- CAPACIDADE 20LITROS COM PRATO GIRATÓRIO, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, 110V.	UN	5		
10	MESA EM L= MESA EM "L", MATERIAL EM MDP 18MM, COM BORDAS EM PVC 180°, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR BRANCA, COM MESA MEDINDO 1,50X0,70X0,75	UN	5		
11	SOFÁ 2 LUGARES RETRÁTIL E RECLINÁVEL. COR CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO.	UN	4		
12	INALADOR/NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA:60 HZ, CONSUMO:80W.	UN	2		
13	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO- TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VISOR DE LCD, ALIMENTAÇÃO; BATERIA, BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO.	UN	5		
14	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINT PARA DATA SHOW.	UN	5		
15	CAIXA AMPLIFICADORA, COM SISTEMA BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD, ACOMPANHADA UM MICROFONE SEM FIO, 200W RM, TENSÃO BIVOLT, CARREGADOR, DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, RÁDIO FM, COR PRETA.	UN	10		
16	VENTILADOR DE PAREDE 60CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 1,20M A 1,90M; HÉLICE; 3 PÁS; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO. MÍNIMO DE RPM; 1.400; VAZÃO; 230M³/MIN; CONSUMO; 0,20 KWH (GOLD) 200W; VOLTAGEM; BIVOLT.	UN	20		
17	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVÍVEL, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UN	6		
18	CARREGADOR DE PILHAS; PARA PILHAS AA 2500 MAH OU AAA NI-MH; COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA E AAA; LED INDICADOR QUE INFORMA O CARREGAMENTO DAS PILHAS, FREQUÊNCIA ENTRE 50/60 HZ, TEMP. 0C ~35 C; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DETECTOR DE PILHA ALCALINA, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM; PILHAS 2100MAH – AA; 2,62HS, PILHAS 2500MAH- AA;3,12HS; AC 100 V ~240V (BIVOLT); ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA 2500MAH; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UN	8		
19	FERRO DE PASSAR ROUPAS SECO, CONTROLE DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO DE ACORDO COM O FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, MEDIDAS APROXIMADAS DE 130X130X250MM (L X A X P), FREQUÊNCIA EM TORNO DE 50/60HZ, 220V.	UN	5		
20	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TERA USB 3.0(COMPATÍVEL), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL WINDOWS.	UN	5		
21	INFLADOR BOMBA COMPRESSOR ELÉTRICO DE ENCHER BALÃO BEXIGAS 220V.	UN	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



22	LIQUIDIFICADOR COM JARRA DE 2 LITROS, 550V DE POTÊNCIA, FILTRO PARA SUCO, 3 VELOCIDADES MAIS PULSAR; VOLTAGEM 220V; COPO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CORPO DO APARELHO: POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA.	UN	4		
23	LAVADORA DE ROUPA: CICLO DE LAVAGEM RÁPIDA – NÍVEIS ECOLÓGICOS DE ÁGUA. -16 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS. -MOLHOS AUTOMÁTICOS. DISPENSE. -TRAVA DE SEGURANÇA.- GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE DE 1 A 10KG-VOLTAGEM; 110V - CONSUMO; 0,15 KWH/CLICO-SISTEMA: AGITAÇÃO-FREQUÊNCIA: 60HZ-PRESSÃO ESTÁTICA (KPA); DE 80 A 250 35 PSI (RECOMENDADO)-CENTRIFUGAÇÃO; 520 RPM-CORRENTE ELÉTRICA (A): 9 (110V) E 4,5 (220V)- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A-EFICIÊNCIA DE LAVAGEM: 0,70 (110V) E 0,72 (220V)-EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: C- CONSUMO DE AGUA TOTAL: 170 LITROS-CONSUMO DE AGUA ESPECIFICO: 17LITROS/KG-TEMPO DO CICLO PADRÃO:1H17MIN-PAINEL ELETRÔNICO-4 NÍVEIS DE AGUA-16 PROGRAMAS DE LAVAGEM VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 107X61X65,8CM (AXLXP) -PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO:41KG – GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.220 VOLTS.	UN	2		
24	TELEVISÃO LED FULL HD 4K, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TELA DE 42" POLEGADAS, ENTRADAS TRASEIRA 02 RF, VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE 01 TRASEIRA E 01 LATERAL HÍBRIDO, ÁUDIO ANALÓGICO 02, HDMI 04, INTERNET 01, USB 02, SAÍDA DE ÁUDIO/FONE DE OUVIDO 01, ÁUDIO DIGITAL 01,HDTV, CONVERSOR DIGITAL INTERNO, CLOSED CAPTION, SAP, DIMENSÕES COM BASE LARGURA 1137MM X ALTURA 701MM X PROFUNDIDADE 298MM, PESO BRUTO 23KG. POTÊNCIA DE ÁUDIO RMS 10W, ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS TIPO AAA, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CTA/VIGILÂNCIA).	UN	4		
25	APARELHO DE DVD PLAYER (COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS), COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, AV1, MP4, JPEG, DIVX, VCD. ENTRADA USB (NO MÍNIMO UMA). SAÍDAS: HDMI, VÍDEO COMPETENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO, BIVOLT	UN	2		
26	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM REPRODUZ FM, CD PLAYER, MP3 E MÍDIA USB, COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS, MANUAL E CABOS BIVOLTS.	UN	8		
27	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 02 PORTAS; FABRICAÇÃO EM MDF OU MDP; TENDO SEU TAMPO DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 X 0,75M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	10		
28	BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO, COR BRANCA, ÁGUA GELADA E NATURAL, MÍNIMO 2,8LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 A 20 LITROS, 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	10		
29	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	300		
30	CAFETEIRA CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE, DEPOSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750W FREQUÊNCIA: 50HZ, NA COR PRETA, 127V, 01 ANO DE GARANTIA.	UN	5		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



31	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 02 PORTAS, SELO PROCEL, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E GELADEIRA), TERMOSTATO FRONTAL, GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 93X73X78 CM, MANUAL EM PORTUGUÊS, CESTO ARAMADO EM SEU INTERIOR, DRENO FRONTAL, PÉS REGULÁVEIS COM RODÍZIO; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	4		
32	FURADEIRA DE IMPACTO- POTÊNCIA APROXIMADA DE 680WATTS, MANDRIL; 13MM. ROTAÇÕES; 0-2.800 RPM, IMPACTOS: 0-44.800 IPM. CAPACIDADES: AÇO 13MM (1/2) – MADEIRA 30MM (1-3/16)- CONCRETO 16MM(5/8), PESO: 1,8KG. ITENS QUE ACOMPANHAM- CONJUNTO DE PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL.	UN	2		
33	GUARDA ROUPAS DE SOLTEIRO, 04 PORTAS DE BATER EM MDF E 02 GAVETAS EXTENSAS, EM MDP, DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, 6 PRATELEIRAS EM MDP, 6 PUXADORES DE ALTA RESISTÊNCIA , 4 PÉS PLÁSTICOS. DIMENSÃO DO GUARDA-ROUPAS: LARGURA 107CM, ALTURA 189CM, PROFUNDIDADE 47CM COR BRANCA, BORDAS RETAS, ACABAMENTO PINTURA EXTERNA UV, MANUAL PARA SER MONTADO, 2 MESES DE GARANTIA.	UN	2		
34	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X32MM, PINTADO EM EXPOXI-PO, PROFUNDIDADE DE 45CM, ALTURA 86CM, COR Nº200, AZUL COMPOSTO.	UN	20		
35	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X60X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, NA COR CINZA.	UN	10		
36	PRATELEIRA- DE AÇO MONTADA, COM 1,95 (ALTURA) X 0,42 (PROFUNDIDADE) X 0,92 (LARG) 06 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR E COM XIS LATERAL E FUNDO, CHAPA Nº24 (0,75MM) PINTADA EM TINTA SINTÉTICA NA COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UN	25		
37	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT,, HI-WALL (PAREDE), COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UN	6		
38	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE BANCADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTÁVEL À REDE DE AGUA; FORNECIMENTO DE AGUA NATURAL E GELADA, COM TORNEIRAS/CONTROLES INDEPENDENTES; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE3L/H; POTÊNCIA 80W; SUPORTE PARA COPOS ATÉ 15CM DE ALTURA; TERMOSTADO REGULÁVEL COM, NO MÍNIMO, 5 NÍVEIS ENTRE 4 E 15C, BANDEJA DE AGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL; FILTRO SUBSTITUÍVEL COM CARVÃO ATIVADO; ALIMENTAÇÃO 127V. COR PREFERENCIAL: BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO A REDE HIDRÁULICA. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4		
39	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 275 A 300 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO, COM CONGELADOR, DEGELO AUTOLIMPANTE, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/ MDIC NÚMERO 20 DE 01/02/2006).	UN	4		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



40	REFRIGERADOR DUPLEX COM 02 PORTAS INDEPENDENTES, SENDO UMA PARA O FREEZER E OUTRA PARA O REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 275LITROS; SOMADOS O REFRIGERADOR E O FREEZER; DEGELO AUTOMÁTICO DO REFRIGERADOR, VOLTAGEM 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COR BRANCA; PÉS DESLIZANTES INOVADORES.	UN	4		
41	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO, DOIS LUGARES, PÉS METÁLICOS, FORRADO COM TECIDO ULTRA SUEDE, COR BEGE, MODELO SOFISTICADO.	UN	2		
42	TABLET PC –QUAD CORE; 3GB; 16GB; MÍN. 9,7 POLEGADAS; 1920X1080; WIRELESS, 802.11A/B/G/N/AC, 4G, BLUETOOTH 4.0, GPS; 1 P2 PARA FONE DE OUVIDO, 1 USB; ANDROID 5; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CAPA PROTETORA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA A TELA; CABO USB.	UN	30		
43	BATEDEIRA PLANETÁRIA NA COR PRETA, 01 TIGELAS EM INOX, COM 11 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO TURBO 03 BATEDORES NA COR PRATA: PARA MASSAS LEVES, PESADAS E CLARA EM NEVE, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA DE 500 W, CAPACIDADE DE 4 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	2		
44	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; POTENCIA MÍNIMA SUPOSTADA DE 700 V; RENDIMENTO A PLENA CARGA 80%; TENSÃO DE ENTRADA, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 5%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 60 HZ +/- 4%; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,5; TENSÃO DE SAÍDA DE 115V; VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA +/- 5%; DISTORÇÃO HARMÔNICA NÃO SE APLICA; FORMA DE ONDA NÃO SE APLICA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E SURTOS; TIPO DE BATERIA 12 V/7AH; COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MIM; TEMPO MÁXIMO DE RECARGAS DAS BATERIA: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICADORES DE EVENTOS; ALARME SONORO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA OU AÇO; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE.	UN	10		
45	TELEVISÃO; A CORES; SMARTH, CONVERSOR INTEGRADO; 4K LED 60 POLEGADAS; ÂNGULO DE VISÃO A PARTIR DE 176 GRAUS; FUNÇÕES: AJUSTE DE COR E IMAGEM, RECURSO E AJUSTE DE ÁUDIO, CLOSED CAPTION, RELÓGIO, SLEEP TIMER; COM NO MÍNIMO 2 HDMI, 2 USB, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1VÍDEO COMPOSTO, 1 ÁUDIO ANALÓGICO ; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ; COM RECEPÇÃO PARA VHF / UHF /CATV ; SISTEMA DE CORES NTSC/PAL-M/PAL-N E DIGITAL ISDBTB ; CONTROLE REMOTO PADRÃO; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL EM PORTUGUÊS - BR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2		
46	MESA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL. PRODUTO: MESA MULTIUSO, COM FORMATO DA MESA QUADRADA, TAMANHO DA MESA (L X C) 68 X 68. QUANTIDADE PARA 4 LUGARES. MATERIAL DA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO. LARGURA: 68,00 CM ALTURA: 73,00 CM, PROFUNDIDADE: 68,00 CM. PESO: 3,80 KG.	UN	100		
47	SCANNER DE MESA – BASE PLANA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4800 X 4800 DPI; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; ESCALA DE CINZA 256; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO TAMANHO A4; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC; CONECTOR USB, COR PRETA E/OU CINZA; GARANTIA DE 12 MESES...	UN	4		
VALOR GLOBAL (R\$)					



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ANEXO VII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO: ELETRÔDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

2 - 4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

II – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 4011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

UO: 4016 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0006.2070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Atividade: 08.244.0006.2071

Atividade: 08.122.0006.2072

Atividade: 08.244.0006.2079 - Demais Programas do Governo Federal e/ou Estadual.

Atividade: 08.244.0006.2087 – Bloco da Proteção Social Básica.

Atividade: 08.224.0006.2088 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Atividade: 08.244.0006.2008 – Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Atividade: 08.244.0006.2080 – Fortalecimento do Controle Social – IGD-PAB

Atividade: 08.244.0006.2081 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1500000; 16600000; 16610000.

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Não será permitido a utilização, carona desta Ata de Registro de Preços, seja de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônico, nº **009/2023**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2023**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato/ata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, de de

KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

